

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

(Do Sr. Dr. Luiz Ovando)

**Aprova o Plano Nacional de
Educação para o decênio 2024 -
2034.**

EMENDA ADITIVA Nº , DE 2025

O art. 9º do Projeto de Lei em epígrafe passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 9º

Parágrafo único. As conferências nacionais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas.

"

JUSTIFICAÇÃO

A definição do intervalo entre as conferências nacionais contribui para evitar que esses eventos aconteçam nos extremos do decênio, o que poderia comprometer a avaliação da execução deste PNE. Ademais, a determinação ora proposta é fator que contribui para o controle social da atuação do Poder Público.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 2025.

**Deputado Dr. Luiz Ovando
PP/MS**



* C D 2 5 2 7 1 2 4 2 4 4 0 0 *

Apresentação: 20/05/2025 16:15:15.253 - PI261424
EMC 2323/2025 PI261424=>PL2614/2024
EMC n.2323/2025



* C D 2 2 5 2 7 1 2 4 2 4 4 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252712424400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Luiz Ovando